

Agencias e correspondencias.....	58:198,070
Devedores geraes.....	1.208:588,421
Dividendo do 1.º semestre de 1910.....	42:965,000
Edificio do Banco.....	80:000,000
Mobilia.....	8:000,000
Gastos geraes, contribuição industrial e imposto de rendimento.....	45:527,462
	<b>6.778:192,049</b>

**PASSIVO**

Capital.....	2.000:000,000
Fundo de reserva.....	277:084,702
Fundo de reserva variavel.....	50:000,000
Depositos á ordem.....	3.678:471,189
Depositos a prazo.....	80:412,455
Letras a pagar.....	10:042,660
Devedores a pagar.....	9:689,500
Credores geraes.....	467:247,414
Ganhos e perdas.....	202:118,129
	<b>6.778:192,049</b>

Lisboa, 8 de setembro de 1910.—Banco Commercial de Lisboa, os Directores, *Carlos Ribeiro Ermida*—*A. P. Mello*.

Conforme com a escrituração.—O Guarda-livros, *A. S. Anahory*.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta Repartição.

Repartiçào do Commercio, em 28 de dezembro de 1910.—O Chefe da Repartiçào, *J. Simões Ferreira*.

**Repartiçào do Ensino Industrial e Commercial**

**1.ª Secção**

Para conhecimento de todas as repartições, tribunaes e autoridades a quem pertencer, e das partes interessadas, se communica que na data abaixo indicada se effectuaram os seguintes despachos:

Em 28 de abril de 1911

Julio Dias da Costa—nomeado, por decreto da data acima, por conveniencioa urgente de serviço, official da Secretaria do Instituto Industrial e Commercial de Lisboa, na vacatura resultante da demissão dada a Alvaro da Silva Pinheiro Chagas, abonando-se-lhe os respectivos vencimentos desde a data da posse.

Alberto Antonio de Carvalho Cortês—nomeado por decreto da data acima, por conveniencioa urgente de serviço, para servir interinamente na Secretaria do Instituto Industrial e Commercial de Lisboa durante a ausencia do official da mesma Secretaria, que se acha com licença illimitada José Ribeiro Cardoso, abonando-se ao nomeado o vencimento que competia ao official licenciado. Pelo mesmo decreto foi declarado sem effeito o decreto de 7 de fevereiro do corrente anno, pelo qual o referido Alberto Antonio de Carvalho Cortês tinha sido nomeado para exercer interinamente o logar do official demittido Alvaro da Silva Pinheiro Chagas.

(Tem o visto do Conselho Superior de Administração Financeira do Estado de 2 do corrente mês).

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 3 de maio de 1911.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

**Direcção Geral de Obras Publicas e Minas**

**Repartiçào de Minas**

**1.ª Secção**

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, nos termos do artigo 42.º do regulamento para o aproveitamento das substancias mineiras de 5 de julho de 1894, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Obras Publicas e Minas, que seja concedida licença a D Dionisio Viniegra Villarreal, para transmittir para a sociedade anonyma intitulada «Sociedade Curraes de Arvellas», com sede em Madrid, os direitos que tem á mina de chumbo de Curraes de Arvel-

la, situada na freguesia de Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, districto de Castello Branco. Paços do Governo da Republica, em 3 maio de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, nos termos do artigo 42.º do regulamento para o aproveitamento das substancias mineiras de 5 de julho de 1894, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Obras Publicas e Minas, que seja concedida licença á Sociedade das Minas de Wolfram em Portugal para transmittir para a companhia inglesa denominada Mining & Smelting & Co, com sede em Londres, os direitos que tem ás minas de wolfram no Sítio da Panasqueira, Sítio da Panasqueira (segunda), Sítio da Panasqueira (terceira), Valle da Ermida, situadas na freguesia de Cebola, Barroca Grande, Salada Cova, Valle de Rebordão, Corga Sêca, Valle de Carvalhos e Sítio do Alvaroso, na freguesia de Bodelhão, concelho da Covilhã, e Cabeço do Pião, na freguesia da Barroca, concelho do Fundão, todas no districto de Castello Branco.

Paços do Governo da Republica, em 3 de maio de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

**9.ª Repartiçào da Direcção Geral da Contabilidade Publica**

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, que para as despesas com o actual Congresso Internacional de Turismo, seja entregue á sua commissão executiva o subsidio da quantia de 4:000,000 réis, a inscrever na tabella da distribuição da despesa extraordinaria em vigor para o Ministerio do Fomento no presente anno economico de 1910-1911, sob a epigraphé «Capitulo 11.º—Congresso Internacional de Turismo em Lisboa, no anno de 1911»; sendo a referida importancia deduzida da dotação do artigo 92.º, capitulo 8.º, da respectiva tabella da despesa ordinaria.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e execuçào do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 3 de maio de 1911.—*Joaquim Theophilo Braga*—*Antonio José de Almeida*—*Afonso Costa*—*José Relvas*—*Antonio Xavier Correia Barreto*—*Amaro de Azevedo Gomes*—*Bernardino Machado*—*Manuel de Brito Camacho*.

**AVISOS E ANUNCIOS OFFICIAES**

**CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA**

A Camara manda annunciar que recebe propostos em carta fechada, nos Paços do Concelho, até a uma hora da tarde do dia 26 do corrente mês, para arrematação da impressão das actas das sessões da Camara, no anno de 1911.

As condições da mesma arrematação acham-se desde já patentes na Secretaria d'esta Camara.

Paços do Concelho, em 3 de maio de 1911.—Pelo Secretario, interino, da Camara, *Alfredo Abranches*.

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALDEIA GALLEGA DO RIBATEJO**

Pelo juizo de direito da comarca de Aldeia Gallega do Ribatejo, cartorio do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando o refractario Antonio Pato, filho de Joaquim da Silva Pato e

de Silvina Rosa, da freguesia de Aldeia Gallega, mas ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, que começa a contar-se da publicação do ultimo annuncio, pagar á Fazenda Nacional a quantia de 300,000 réis como refractario ao serviço militar, ou para dentro do mesmo prazo nomear á penhora bens sufficientes para pagamento da referida quantia, sob pena de se devolver esse direito ao Ministerio Publico, que é quem promove a respectiva execuçào, seguindo esta os demais termos, na forma do disposto no artigo 173.º do regulamento de 24 de dezembro de 1901.

Aldeia Gallega, 5 de abril de 1911.—O Escrivão, *José Maria de Mendonça*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *A. Marçal*.

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DOS ARCOS DE VALDEVEZ**

Pelo juizo de direito da comarca dos Arcos de Valdevez, cartorio do primeiro officio, correm seus termos uns autos de execuçào de refractario, em que é exequente o Ministerio Publico e executado Avelino Cerqueira, filho de Antonio Joaquim Cerqueira e de Maria Perpetua Fernandes, da freguesia de Aboim das Choças, d'esta comarca, constando dos mesmos autos que o referido refractario se acha ausente em parte incerta no Brasil ha mais de cinco annos, correm editos de quarenta e cinco dias, a contar da segunda publicação do respectivo annuncio no *Diario do Governo* e num dos jornaes da localidade, citando o dito refractario para no prazo de dez dias, findo que seja o prazo dos editos, pagar a quantia de 300,000 réis ou nomear bens á penhora, sob pena de se devolver esse direito ao exequente, seguindo a execuçào seus termos.

Arcos de Valdevez, 25 de abril de 1911.—O Escrivão, *Alfredo Augusto de Brito Lima*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Barbeitos Pinto*.

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CELORICO DA BEIRA**

Pelo juizo de direito da comarca de Celorico da Beira, cartorio do escrivão do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este na Folha Official, citando o executado Antonio Mendes, filho de Manuel Mendes e de Rosa da Conceição, do Barçal, ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brazil, para no prazo de dez dias, depois de findos os dos editos, pagar na recbedoria d'esta comarca a quantia de 300,000 réis, importancia da sua remissão, como refractario do serviço militar, ou nomear bens á penhora sufficientes para pagamento da quantia exequenda, sob pena de revelia.

Celorico da Beira, 27 de abril de 1911.—O Escrivão, *Manuel Maria da Silva Pereira*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Mattos*.

**SUPERINTENDENCIA DOS PAÇOS DA REPUBLICA**

**Fornecimento de gasolina, oleo e accessorios para automoveis**

Na Superintendencia dos Paços, Rua das Necessidades n.º 17, recebem-se até o dia 16 de maio propostas acompanhadas das respectivas tabellas com descontos, para o fornecimento de gasolina, oleo, camaras de ar, pneumáticos e mais accessorios, destinados á garage das Necessidades.

O dito fornecimento será para o anno economico de 1911-1912, devendo no entanto entender-se que se as tabellas apresentadas com os descontos soffrerem alterações para menos no mercado, o fornecimento ficará obrigado ás mesmas differenças.

Superintendencia dos Paços da Republica, em 27 de abril de 1911.—O Superintendente, *Dr. Teixeira de Carvalho*.

**BOLSA DE LISBOA**

Camara dos corretores da bolsa de mercadorias e suas vendas

Cotação de generos coloniaes durante a semana finda em 29 de abril de 1911

Generos	Procedencias	Unidades	Preços	Generos	Procedencias	Unidades	Preços
			Fino 6,600 - 6,700	Açucar de 1.ª.....		15 kilogrammas	1,850 - 1,950
			Paiol 5,800 - 5,900	Açucar de 2.ª.....		"	1,450 - 1,550
			Escolha 3,000 - 3,200	Açucar de 3.ª.....		"	1,100 - 1,200
			6,200 - 6,400	Borracha.....	Benguella.....	1 kilogrammas	1,450
			3,400 - 3,450	Borracha.....	Loanda.....	"	"
			3,450 - 3,500	Borracha.....	Mossamedes.....	"	Sem cotação
			3,500	Borracha.....	Zaire.....	"	Sem cotação
			Sem cotação	Borracha.....	Ambris.....	"	1.ª - 1,800
			3,400	Algodão.....	"	"	2.ª - 800
			3,150		"	"	870
			2,400	Coiros.....	Angola {Canoas.....	"	850 - 840 - 820
			1,150	Coiros.....	Angola {Areados salg.....	"	840 - 830 - 810
			1,700 - 1,750	Coiros.....	Angola {Areados sec.....	"	840 - 840 - 820
			Sem cotação	Coiros.....	S. Thomé.....	"	"
			4,500	Coiros.....	Cabo Verde.....	"	840 - 840
			2,500 - 3,000	Urzela.....	Bissau.....	"	840 - 840 - 820
			2,000 - 2,100	Ginguba.....	"	"	Sem cotação
			800 - 890	Cera.....	"	"	"
				Marfim molle.....	Angola.....	450 grammas	820 - 828
				Marfim rijo de lei.....	"	"	Sem cotação
				Marfim molle meço.....	"	"	"